PROCESSO Nº 014/2023
PROCEDIMENTO Nº 001/2023
CARONA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.703.465/0001-58, com sede na Av. Neco Teixeira, 1028, Centro, CEP 64.460-000, Água Branca, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELLY DE SOUSA LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA**, com sede e foro na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Jose Miguel, nº 1557, Bairro Centro, CEP 64.460-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.257.337/0001-90, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto Adesão ao SRP do Município de Água Branca – PI, na condição de carona, Atas de registro de preços nº 01.011/2022, que tem como objeto adesão ao SRP do município de Agua Branca – PI, na condição de carona, ata de registro de preços n° 002/2023, referente ao pregão eletrônico (SRP) nº 002/2023. (Publicação ano XXI - edição IVDCCLVIII - Teresina (PI), segunda-feira, 08 de fevereiro de 2023) do município de Água Branca - PI, que tem como objeto " registro de preços para contratação futura de empresa para aquisição de combustível", conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 002/2023, (adesão na condição de carona de 15% do referido processo).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 014/2023, Procedimento nº 001/2023, sob a modalidade Carona e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 49.005,00 (quarenta e nove mil e cinco reais), que será pago mediante o fornecimento, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Câmara Municipal de Água Branca - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/2021 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Água Branca - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Água Branca - PI, 13 de março de 2023.

_____
Danielly de Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Água Branca -PI

_____
AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA
CNPJ**:** 08.257.337/0001-90.

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____